



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.851, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02 - Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0016 – Atendimento à Atenção Básica do Município	
1.017 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básica de Saúde	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	
223 – Convênios vinculados à Saúde	R\$ 5.826,05
TOTAL	R\$ 5.826,05

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os rendimentos na sua totalidade para aplicação nas aquisições de materiais permanentes.

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 223 do exercício de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 05 de abril de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 05/04/18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO